



JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal realizou a readequação da estrutura organizacional da Prefeitura.

Dentre as alterações efetuadas, destaca-se a extinção dos antigos cargos de Diretores de Departamento e a criação das Secretarias Municipais e dos cargos de agentes políticos de Secretários Municipais.

Os Secretários Municipais, segundo a Constituição Federal, devem receber subsídios ao invés de salário. Por ser uma inovação no ordenamento jurídico municipal, não existia a figura do subsídio para secretários municipais, apenas para o Prefeito e Vice-Prefeito.

Por esse motivo, é imprescindível a fixação por lei de iniciativa da Câmara Municipal dos subsídios para todos os secretários municipais para a legislatura 2025 a 2028, sendo esses subsídios amparados pelo art. 29, V, da CF, mesmo não havendo, e não sendo obrigado, à observância ao princípio da anterioridade, uma vez que seguimos como uma inovação desta legislatura para a readequação da estrutura organizacional da Prefeitura.

Para fins de cálculo do subsídio dos secretários foi utilizado um valor adequado ao referencial atual e ao teto médio dos municípios que já possuem secretarias municipais, sendo este valor condizente à responsabilidade exigida pelo cargo e à qualificação técnica e experiência específica. Para fins de limite de teto foi observado o previsto no art. 37, inc. XI, da CF.

O projeto apresentado autoriza o pagamento de férias e 13º para os agentes políticos do Executivo Municipal, como autorizado pela Constituição Federal e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Todos os Atos Administrativos referentes à estes secretários serão submetidos aos princípios expressos no art. 37 da CF, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A eles devem ser conjugados os pressupostos da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e defesa do interesse público, uma vez que a atual estrutura administrativa do executivo possui 20 (vinte) anos de existência.

Em suma, a criação dessas secretarias permitirá uma gestão mais moderna e estruturada, essencial para que o município cresça de forma organizada e sustentável, melhorando a capacidade técnica para solucionar questões específicas, como educação, saúde, mobilidade urbana, meio ambiente e desenvolvimento econômico. Dessa forma, a Prefeitura poderá proporcionar serviços mais ágeis, eficazes e compatíveis com as expectativas dos cidadãos.

Isto posto, pedimos também a análise e aprovação dos Projetos de Lei Complementar nº 02/2025 e nº 03/2025, para que possamos oferecer o atendimento de excelência que o Município e os municípios merecem. Ainda em tempo, segue estudo de impacto financeiro exequível para suportar a reestruturação apresentada.

Pariguera-Açu, ____ de _____ de 2025

MILTON TICACA
Presidente

LUCAS DENDEVITZ
Vice-Presidente

CLEITON MINEIRO
1ª Secretária

BENEDICTO MARTINS
2ª Secretário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8970-4CD2-8304-C4A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON JOSÉ LAURIANO (CPF 316.XXX.XXX-86) em 17/06/2025 16:11:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEITON MINEIRO (CPF 279.XXX.XXX-07) em 17/06/2025 16:12:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/8970-4CD2-8304-C4A8>